ANTE - PROJETO DE LEI Nº 001/2013

Dispõe sobre a substituição dos quadros negros escolares com o uso do giz por quadros magnéticos nas salas de aulas das escolas municipais de Marabá e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Marabá autorizada fazer substituição dos quadros negros escolares com o uso do giz por quadros magnéticos nas salas de aulas das escolas da rede pública municipal Marabá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, através recursos próprios e/ou recursos do FUNDEB, ficando o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite necessário à sua execução.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Contamos, portanto, com a aprovação salvo melhor juízo.

Sala das sessões, em 25 de Fevereiro de 2013.

_____

Ubirajara Nazareno Sompré
Vereador CMM - PPS

JUSTIFICATIVA DO APL Nº 001/2013 – VER. Ubirajara Sompré

CONSIDERANDO que o uso dos quadros negros nas escolas com o uso do giz vem causando problema de saúde aos professores da rede pública municipal, apresento este ante - projeto de lei, no sentido de preservar a saúde dos profissionais da área da educação.

Contamos, portanto, com a aprovação salvo melhor juízo.

Sala das sessões, em 25 de Fevereiro de 2013.

Ubirajara Nazareno Sompré
Vereador CMM - PPS